



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBEMENDA ADOTADA PELA CDU

**AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA E
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

AO PROJETO DE LEI Nº 337, DE 2019

Apensado: PL nº 1.349/2019

Dispõe sobre o direito à quitação de imóveis financiados por órgãos do Estado aos membros da Segurança Pública que por motivo de reserva proveniente de acidente do trabalho não sejam considerados aptos para o exercício de suas atribuições.

Dê-se ao *caput* do art. 3º do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aos projetos de Lei nº 337, de 2019, e nº 1.349, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, os agentes financeiros, respeitada a livre escolha do mutuário, deverão disponibilizar, na qualidade de estipulante e beneficiário, ao menos três opções de apólices, emitidas por entes seguradores distintos.

.....”

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2023.

Deputado **ACÁCIO FAVACHO**

Presidente

